DECRETO Nº 92, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 12, 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Município está na vigência do Estado de Calamidade Pública, em virtude dos problemas de saúde pública gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto Municipal nº 585, de 17 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pela Resolução nº 5.542, de 23 de abril de 2020, prorrogado através do Decreto n° 731, de 28 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 608, de 22 de maio de 2020, o Município aderiu ao Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que em decorrência de Decreto Municipal e posterior adesão aos protocolos sanitários do Plano Minas Consciente as aulas presenciais no Município estão suspensas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 129, de 24/02/2021 (COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19), dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado;
CONSIDERANDO que o art. 3º, da citada resolução, aduz que a autorização de retorno das atividades presenciais fica condicionada à realidade local e às competências legislativas e administrativas do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas, diretrizes e estratégias que viabilizem a realização de aulas e atividades presenciais e remotas, com observância obrigatória das diretrizes e dos protocolos de biossegurança aplicáveis ao retorno presencial das atividades de ensino;
CONSIDERANDO os protocolos de biossegurança aplicáveis e os disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais https://coronavirus.saude.mg.gov.br/ e https://www2.educacao.mg.gov.br/ , as diretrizes previstas no parágrafo único do art. 1º da Deliberação nº 129/2021 e demais do Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO que o Decreto nº: 39, de 26 de fevereiro de 2021, instituiu o Comitê Municipal de Gerenciamento para retorno e funcionamento das aulas, durante a pandemia, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete – MG;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, sobre o PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, com contribuição de Comitê ou Grupo de Trabalho constituído, editará instruções complementares com os procedimentos necessários que as instituições de ensino deverão observar para autorização de retorno as atividades escolares presenciais.

Art. 3º - O cumprimento das medidas de prevenção e adequações apropriadas devem se dar pelas Instituições de Ensino em conformidade com o protocolo de que trata este decreto e demais atos emanados pelo Município e órgãos competentes.

Art. 4º - O descumprimento do protocolo estabelecido por este Decreto, das medidas de biossegurança e demais estabelecidas pelo Município e pelos protocolos do Plano Minas Consciente poderá acarretar responsabilização dos infratores, na esfera cível e criminal sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 83, de 04 de novembro de 2015, além da revogação do Alvará de Localização e Funcionamento;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 06 de maio de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral

Rita de Kássia da Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação